



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 009/2008
CPL/PGJ-MA**

SUMÁRIO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA
- 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7 – DA HABILITAÇÃO
- 8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
- 9 – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 10 – DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA
- 11 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS PROVIDÊNCIAS
- 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 13 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
- 14 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- 15 – DO FORNECIMENTO
- 16 – DO CONTRATO
- 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 – DA RESCISÃO
- 19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
- 20 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 21 - DA REVISÃO DE PREÇO
- 22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR
- 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- ANEXOS:**
- I - Termo de Referência;
 - II - Declaração de Trabalho do Menor de Idade (modelo);
 - III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (modelo);
 - IV - Minuta do Contrato
 - V - Credenciamento
 - VI - Procuração
 - VII - Minuta da Ata de Registro de Preço
 - VIII - Proposta Final de Preços (Modelo)
 - IX – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
 - X – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 009/2008
CPL/PGJ-MA**

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça, instituída pela Portaria nº 3042-GPGJ, de 20 de setembro de 2007, e esta Pregoeira, designado pela Portaria nº 3039-GPGJ, de 20 de setembro de 2007, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **340AD/2008**, oriundo da Coordenação de Serviços Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o registro de preços, com expectativa de futura contratação de empresa prestadora de serviço de transporte/mudança, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Ato Regulamentar nº 03/2006 – GPGJ de 22 de março de 2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas disposições contidas no presente edital e seus anexos, a se realizar no dia 26 de março de 2008, à Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da menor proposta de preço global, com a expectativa de futura contratação de empresa prestadora de **serviço de transporte/mudança de setores das Promotorias de Justiça da Capital, no percurso entre a Av. Carlos Cunha, s/n – Calhau e o prédio situado na Avenida Daniel de La Touche, 2.800, loja 38, Cohama**, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste Edital.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA :

2.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 26.03.2008, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – **horário local**.

LOCAL: Sede da Procuradoria Geral de Justiça, CPL, 2º Pavimento, situada à Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís / Ma.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL:

3.1.1. Empresas que atendam às condições deste edital e seus Anexos, e comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

3.1.2. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL:

3.2.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com suspensão pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.2.3. Empresas que deixaram de entregar serviços, materiais e/ou produtos, quando vencedora de licitação na Procuradoria Geral de Justiça.

3.2.4. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, ou que esteja cumprindo as penalidades aludidas nas alíneas anteriores.

3.2.5. Empresas que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau dos membros de qualquer órgão do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme o art. 4º da Resolução nº. 01 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 07 de novembro de 2005.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O representante da empresa proponente deverá identificar-se com carteira de identidade ou outro documento equivalente, apresentar obrigatoriamente **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme Anexo IX e, se for o caso, credenciar-se junto ao Pregoeiro, o que se dará com a apresentação do instrumento respectivo, nos moldes do Anexo V, e, neste caso, juntamente com:

a) Procuração, conforme Anexo VI, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, que comprove a outorga de poderes, na forma



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da lei, para formular propostas, ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame; ou,

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa onde estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado;

4.2. A Declaração, conforme Anexo IX (obrigatoriamente), e a credencial do representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**;

4.3. Caso a Procuração, Anexo VI, seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;

4.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impossibilitará a oferta de lances de preços e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão;

4.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA :

5.1. O fornecedor que atender aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 fará jus ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a mesma devendo apresentar declaração conforme anexo X;

5.2. A declaração de que trata o subitem 5.1 deverá ser entregue separadamente dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO;

5.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras figuras penais e sanções previstas neste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS :

6.1. A proposta deverá ser apresentada, em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP N.º 009/2008
C.N.P.J N.º (do licitante)**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

Razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo.

- 6.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras, datada, rubricada em suas folhas e assinada na última delas;
- 6.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax, CNPJ da licitante e o número deste Edital;
- 6.4. Consignar o valor global, em moeda nacional, escrito em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último e ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros;
- 6.4.1. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 6.5. Especificar de forma clara, completa e minuciosa, inclusive com indicação de marca, os produtos a serem fornecidos, observadas as especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital;
- 6.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez aberta a proposta. Não serão, também, consideradas as propostas que contiverem, emendas, rasuras ou borrões;
- 6.7. Não serão considerados valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero;
- 6.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- 6.9. A licitante deverá declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- 6.10. A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o nº. da conta-corrente da empresa, para que se possa efetuar o pagamento.
- 6.11. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, assim concordar.
- 6.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DA HABILITAÇÃO :

7.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP Nº. 009/2008
C.N.P.J Nº. (do licitante)
"HABILITAÇÃO"**

Razão Social ou nome comercial da licitante e endereço completo.

7.2. O envelope deverá conter, em 01 (uma) via, obrigatoriamente, em original ou cópia autenticada por cartório ou fotocópia simples com apresentação do original para autenticação pela CPL, a seguinte documentação:

7.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal mediante a:
 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
 - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de Regularidade com Fazenda Estadual emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - e) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:
 - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS
 - Certificado de Regularidade de Situação, perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3. Declaração de fato impeditivo para habilitação na forma do Anexo III.

7.2.4 - Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo II.

7.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Fica facultada ao licitante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, que substituirá os documentos exigidos nos itens 7.2.1 e 7.2.2;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação das licitantes será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com o regulamento da licitação na modalidade Pregão;
- 8.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas de Preços e a documentação exigida para Habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas;
- 8.3. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;
- 8.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica;
- 8.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;
- 9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes;
- 9.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço;
- 9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados;
- 9.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, e devidamente credenciadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decrecente de valor, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja inferior a R\$ 0,01 (um centavo);

9.5.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.7.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após sessão de abertura do Pregão, nova Proposta de Preços, informando o preço unitário e total por item e o valor total da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato;

9.8. Serão desclassificadas as propostas que:

9.8.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a algum item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

9.8.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

9.9. Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93;

9.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

9.12. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões;

9.13. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação;

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto;

9.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.10 e 9.14;

9.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

9.17. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, seja em razão do preço ou das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro Oficial poderá solicitar apresentação de amostra do material e/ou declaração do fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto;

9.18. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido em contrato, estará sujeita a desclassificação no item de proposta, bem como à sanção prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

9.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

9.20. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 60 (sessenta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades;

9.21. Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido ao Procurador Geral de Justiça, para homologação e posterior contratação;

10. DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

10.1. Após a fase de lances e apurado o menor preço global será verificado pelo Pregoeiro a efetivação dos casos de empate;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3. Para proceder ao critério de desempate, caberá ao Pregoeiro:

10.3.1. Convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de decair o direito concedido;

10.3.2. Não ocorrendo a manifestação de interesse serão convocadas as ME/EPP's remanescentes cujas propostas se enquadrem nas condições apresentadas no subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, sendo que se houver equivalência dos valores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.4. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11. DA IMPUGNAÇÃO, DAS PROVIDÊNCIAS E DOS
ESCLARECIMENTOS:**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão pública do Pregão, por qualquer licitante, após declarado o vencedor, importará em decadência do direito de recorrer, sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos;

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação;

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

13.1. Receber da Contratada os serviços no dia estabelecido, de acordo com as especificações determinadas neste instrumento;

13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço licitado.

13.3. Providenciar os pagamentos à contratada, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestados pelo setor competente.

13.4. Verificar a qualidade dos serviços apresentados;

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

14.1. Fornecer os serviços, objeto desta licitação, conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços.

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

14.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação etc.) decorrentes da relação de emprego.

14.6. Apresentar à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para crédito de pagamento das obrigações.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade na prestação do serviço contratado, obrigando-se a indenização imediata das avarias ou perdas que porventura ocorrerem durante os procedimentos de embalagem, transporte ou descarregamento, bem como avarias sofridas nos prédios envolvidos;

14.8. Informará o número de caminhões e pessoal necessário para a execução do serviço;

14.9. Arcar com as despesas de seguro;

14.10. Fornecer mão-de-obra especializada em transporte de móveis, compreendendo a carga e descarga dos caminhões, a desmontagem na retirada e a montagem de mobiliário, quando necessário, incluindo arrumação do material transportado;

14.11. Garantir que o transporte seja efetuado somente através de funcionários da contratada, devidamente uniformizados e portando crachás de identificação.

14.12. Arcar com todo e qualquer dano decorrente da execução dos serviços nos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

14.13. Garantir que os danos causados aos bens transportados, sejam indenizados nos valores declarados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

15. DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

15.1. A empresa vencedora desta licitação deverá disponibilizar equipe para realização de serviço de transporte/mudança com caminhões, motoristas, ajudantes, e todos os equipamentos necessários para acondicionamento apropriado, tais como embalagens, caixas, fitas adesivas, etiquetas auto-adesivas, plástico tipo “polibolha”, cobertores, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;

15.2. As Promotorias de Justiça da Capital, por seus diversos setores/gabinetes fará o acondicionamento dos materiais (processos,



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

documentos, materiais de expediente e de consumo), mediante o fornecimento das embalagens e materiais disponibilizados pela Contratada;

15.3. Os equipamentos, materiais permanentes e de informática serão acondicionados/embalados pela Contratada.

15.4. A Procuradoria Geral de Justiça rejeitará, no todo em parte, o fornecimento do serviço efetuado em desacordo com o exigido neste edital, termo de referência e Contrato.

16. DO CONTRATO:

16.1. Na hipótese do valor total da proposta vencedora ficar abaixo de R\$ 80.000,00 poderá ser dispensada a celebração do termo do Contrato consoante estabelece o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, na forma do §4º do citado artigo.

16.2. Não sendo firmados os instrumentos do contrato, os termos deste edital, a Proposta de Preços da licitante vencedora, a Ata de Registro de Preço e a respectiva Nota de Empenho, passam a ter força de Contrato para todos os efeitos legais;

16.3. O licitante vencedor deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço, e retirar a Nota de Empenho dentro do mesmo prazo, contados a partir da sua emissão ou, conforme o caso, assinar o contrato na Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

16.4. A emissão da Nota de Empenho poderá ser acompanhada junto à Coordenação de Orçamento e Finanças da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, ficando o licitante vencedor inteiramente responsável pelo acompanhamento e recebimento do referido Empenho, bem como pelas conseqüências da não observância dos prazos previstos neste edital;

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou deixar de assinar o contrato, conforme estabelecido nas condições anteriores, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis;

16.6. É facultado à Administração, quando o adjudicatário não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, ou deixar de assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, cancelamento do item, lote ou ainda revogar a licitação independentemente das cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

16.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de Preços, sem que tenha ocorrido a convocação para a assinatura da ata, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

16.8. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor indicado pela Coordenação de Serviços Gerais da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Em caso de atraso injustificado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora sobre o valor referente às obrigações não cumpridas, no percentual de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento).

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantidos a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 2 % (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

17.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ARP, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, distrito federal e Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.3. A sanção de advertência de que trata a condição 17.2, alínea a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

17.4. O valor das multas referidas no subitem 17.1 e na alínea b do subitem 17.2 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

17.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**;

18. DA RESCISÃO:

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

19.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, aprovado para o exercício financeiro de 2007, cuja classificação natureza da despesa é a seguinte: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

19.2. Cronograma de desembolso:

19.2.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, podendo ser efetivado até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento do produto, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente desta Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

19.3. Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, incorrerá a Contratante em multa de mora na ordem de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parcela não cumprida, exceto se decorrente de caso fortuito ou por motivo de força maior a ser avaliado pela PGJ;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

19.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em, no mínimo duas vias e deverá contar a indicação dos serviços, conforme as discriminações da Nota de Empenho, indicando, ainda, quantidade, preço unitário e preço total dos serviços, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) CND - Certidão Negativa de Débito (INSS), devidamente válida, caso a apresentada na licitação esteja vencida;
- b) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal), caso a apresentada na licitação esteja vencida;
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita;
- d) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

20.1. Após adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preço mediante assinatura da Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o licitante vencedor e o órgão gerenciador.

20.2. A Ata de Registro de Preço é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

20.3. O Fornecedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

20.4. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal, que será indicado conforme Anexo VII deste edital.

20.5. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao órgão gerenciador, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação ao licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem, se este assim o aceitar, nas mesmas condições do 1º colocado.

20.6. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação caso haja necessidade.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.7. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço.

21. DA REVISÃO DE PREÇO:

21.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

21.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

21.1.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

21.1.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a negociação seja frustrada;

21.1.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

21.2.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR:

22.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 22.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
 - 22.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 22.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - 22.1.4. tiver presentes razões de interesse público.
- 22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 22.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1. A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão é o Órgão Gerenciador deste certame, bem como da Ata de Registro de Preço dele decorrente, ou seja, é a responsável pela condução do procedimento, não havendo ingerência ou participação de outros órgãos;
- 23.1.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, outros órgãos poderão requerer sua utilização, na forma da legislação pertinente.
- 23.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição dos serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 23.3. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 23.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93;
- 23.5. Fica assegurado ao Contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.6. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

23.7. A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Procuradoria Geral de Justiça. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PGJ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

23.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.10. São de responsabilidade das firmas manterem atualizados os prazos de validade da documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal, bem como a documentação de qualificação técnica e econômico-financeira;

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão licitante;

23.12. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança das aquisições;

23.13. O pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE), jornal de grande circulação e Internet através do site www.mp.ma.gov.br;

23.14. São partes integrantes deste Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração Art. 7º da CF;
- c) Anexo III - Impedimento de Habilitação;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Credenciamento;
- f) Anexo VI – Procuração;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Proposta Final de Preços (Modelo);



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- i) Anexo IX – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- j) Anexo X – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

23.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

23.16. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação de disquete, assim como quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, situada na Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luis, CEP 65020-910, Fone/fax: (098) 3219- 1645.

São Luís, 05 de março de 2008.

**ACHILLES CAMARA RIBEIRO JUNIOR
Pregoeiro – PGJ/MA**



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 009/2008
CPL/PGJ-MA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviço de transporte/mudança, para utilização de setores das Promotorias de Justiça da Capital, no percurso entre a Av. Carlos Cunha, s/n – Calhau e o prédio situado na Avenida Daniel de la Touche, 2.800, loja 38, Cohama, com relação de materiais/bens constante em Inventário anexo (a ser solicitado junto a CPL/PGJ).

2. DA JUSTIFICATIVA

A Procuradoria Geral de Justiça não possui em seu quadro pessoal habilitado, nem meio de transporte adequado para a prestação do serviço proposto, necessário em função da reforma que será executada nas Promotorias de Justiça da Capital, no primeiro semestre do ano em curso.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os horários e datas dos serviços serão definidos pela Contratante em conjunto com a Contratada;

3.2. Além do fornecimento de caminhões, motoristas e ajudantes, a Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para acondicionamento apropriado, tais como:

a) embalagens



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) caixas
- c) fitas adesivas
- d) etiquetas auto-adesivas
- e) plástico tipo “polibolha”
- f) cobertores

3.3. As Promotorias de Justiça da Capital, por seus diversos setores/gabinetes fará o acondicionamento dos materiais (processos, documentos, materiais de expediente e de consumo), mediante o fornecimento das embalagens e materiais disponibilizados pela Contratada;

3.4. Os equipamentos, materiais permanentes e de informática serão acondicionados/embalados pela Contratada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. É de responsabilidade da Contratada a qualidade na prestação do serviço contratado, obrigando-se a indenização imediata das avarias ou perdas que porventura ocorrerem durante os procedimentos de embalagem, transporte ou descarregamento, bem como avarias sofridas nos prédios envolvidos;

4.2. A Contratada informará o número de caminhões e pessoal necessário para a execução do serviço;

4.3. As despesas de seguro são encargos da Contratada;

4.4. A Contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada em transporte de móveis, compreendendo a carga e descarga dos caminhões, a desmontagem na retirada e a montagem de mobiliário, quando necessário, incluindo arrumação do material transportado;

4.5. O transporte somente poderá ser efetuado através de funcionários da contratada, devidamente uniformizados e portando crachás de identificação.

Será de responsabilidade da contratada:



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Todo e qualquer dano decorrente da execução dos serviços nos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.
- b) Toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a realização dos serviços, pelo que deverá indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis, observando as características iniciais do bem, a critério da contratante;
- c) Os danos causados aos bens transportados, devendo indenizar nos valores declarados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 5.2. Fiscalizar a prestação do serviço e a execução do respectivo Contrato;
- 5.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo estabelecido, desde que devidamente executados os serviços, o que deverá ser atestado pelo gestor do Contrato;
- 5.4. Dotar a Contratada de informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 5.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do serviço.

6. DO VALOR ESTIMADO

- 6.1. Embora tenha sido solicitado orçamento a várias empresas, somente uma forneceu proposta, na qual foi fundamentado o valor estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviço contratado, até o 10º (décimo) dia, após a data de apresentação da nota fiscal/fatura.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

São Luís, 10 de janeiro de 2008

Josemil da Silva Gedeon

Coordenador de Serviços Gerais

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 009/2008
CPL/PGJ-MA**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa-----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º----- atende ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93, não empregando em seu quadro funcional para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

São Luís,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

]-----{
assinatura do responsável legal



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da empresa

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 009/2008
CPL/PGJ-MA**

A N E X O -III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa _____ declara, sob as penas da lei que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2008.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos, bem como às decisões tomadas com fundamento nele e na legislação aplicável.

LOCAL E DATA

(nome e assinatura do signatário em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 009/2008
CPL/PGJ-MA

A N E X O - IV

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FIRMAM A
PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA E A EMPRESA

----PARA FORNECIMENTO DE
SERVIÇO DE
MUDANÇA/TRANSPORTE PARA A
PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA DO MARANHÃO.

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, C.N.P.J. nº 05483912/0001-85, com sede nesta cidade de São Luís-Ma, à Rua Osvaldo Cruz, 1396 - Centro, representada por seu Procurador Geral, Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA, brasileiro, casado, Procurador de Justiça, C.P.F. nº 044.757.983-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa ----- inscrita no C.N.P.J. sob nº -----, com sede à -----, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.-----, portador da Carteira de Identidade nº ----- e C.P.F. nº -----, estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 009/2008**, constante do **Processo Administrativo nº 340AD/2008** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a prestação de **serviço de transporte/mudança de setores das Promotorias de Justiça da Capital, no percurso entre a Av. Carlos Cunha, s/n – Calhau e o prédio situado na Avenida Daniel de La Touche, 2.800, loja 38, Cohama**, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento dos materiais constantes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Prestar o serviço contratado conforme especificações do edital e em consonância com a proposta de preços;
- II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- IV - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- V - Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;
- VI - Apresentar à Procuradoria Geral de Justiça o nome do Banco, Agência e o número da conta corrente, para crédito de pagamento das obrigações.
- VII - Responsabilizar-se pela qualidade na prestação do serviço contratado, obrigando-se a indenização imediata das avarias ou perdas que porventura ocorrerem durante os procedimentos de embalagem, transporte ou descarregamento, bem como avarias sofridas nos prédios envolvidos;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VIII - Informará o número de caminhões e pessoal necessário para a execução do serviço;

IX - Arcar com as despesas de seguro;

X- Fornecer mão-de-obra especializada em transporte de móveis, compreendendo a carga e descarga dos caminhões, a desmontagem na retirada e a montagem de mobiliário, quando necessário, incluindo arrumação do material transportado;

XI - Garantir que o transporte seja efetuado somente através de funcionários da contratada, devidamente uniformizados e portando crachás de identificação.

XII - Arcar com todo e qualquer dano decorrente da execução dos serviços nos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

XIII -Garantir que os danos causados aos bens transportados, sejam indenizados nos valores declarados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Receber da Contratada os serviços no dia estabelecido, de acordo com as especificações determinadas neste instrumento;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço licitado.

III - Providenciar os pagamentos à contratada, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestados pelo setor competente.

IV - Verificar a qualidade dos serviços apresentados;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do serviço será por 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços relativo à presente contratação é de R\$ -----, a serem pagos à CONTRATADA através de depósito na



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

conta corrente nº----- indicada na proposta, até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, devendo a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas quando da licitação respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Ocorrendo situação prevista no artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o aludido contrato poderá ser rescindido de pleno direito, na forma prevista nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o objeto deste contrato, sob pena de lhe serem aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça pelo período de 05 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Pela desistência do fornecimento após a adjudicação da licitação, pela não assinatura do contrato de fornecimento ou pela não aceitação da Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria contratado;
- e) Pela prestação inadequada do serviço após a assinatura do contrato de fornecimento, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, durante a execução do objeto. Este contrato será publicado em extrato, no Diário da Justiça do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fica eleito, o Foro da Comarca de São Luís, para dirimir dúvidas e/ou questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luis, ---de----- de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 009/2008
CPL/PGJ-MA**

ANEXO V

CRENCIAMENTO

Através do presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador da Cédula de Identidade n.º..... , CPF n.º , a participar da licitação instaurada pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, na modalidade PREGÃO SRP N.º 009/2008, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ n.º , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive desistência de recursos.

....., em dede 2008



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes
C. Identidade n.º
CPF n.º

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 009/2008
CPL/PGJ-MA**

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, podendo participar no presente processo licitatório (PREGÃO SRP Nº 009/2008), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Local e data

nome/ qualificação do declarante

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 009/2008
CPL/PGJ-MA**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX

Processo nº: 340AD/2008

Pregão nº: 009/2008

Validade: 12 (doze) meses, de xx/xx/2008 a xx/xx/2009

Aos dias de do ano de 2008, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, C.N.P.J. nº 05483912/0001-85, com sede nesta cidade de São Luís-Ma, à Rua Osvaldo Cruz, 1396 - Centro, neste ato representado por seu Procurador Geral, Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA, brasileiro, casado, Procurador de Justiça, C.P.F. nº 044.757.983-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número **009/2008** – PGJ/MA, cujo o objetivo fora a formalização de **registro de preços para contratação de serviço de transporte/mudança**, processado nos termos do Processo Administrativo nº **340AD/2008**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II e parágrafos 1º ao 4º, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Ato Regulamentar nº 03/2006 – GPGJ de 22 de março de 2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a **serviço de transporte/mudança**, cujas especificações, preços(s), e fornecedor(es) foram previamente definidos e quantitativo(s) estimado(s) através do procedimento licitatório supracitado.

§ único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independente da participação ou não da licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Ato Regulamentar nº 03/2006 – GPGJ de 22 de março de 2006;

Art. 2º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Coordenadoria Administrativa - CAD, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

Art. 3º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse;
- c) fornecer o(s) serviço (s), material (is) conforme especificação, marca, e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o(s) material (is) solicitado(s) no endereço determinado no Edital;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas, no Prédio Sede da Procuradoria Geral de Justiça;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 5º. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de xx.xx.2008 a xx.xx.2009.

Art 6º. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo:

EMPRESA:				
CNPJ: FONE/FAX: E-MAIL:				
END.:				
Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unitário



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente desta Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, desde que a contratada:

- a) entregue o documento fiscal equivalente em tempo hábil;
 - b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
 - c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhes facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O(s) preço(s), o(s) quantitativo(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no DOE – Seção III.

- § **único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na *Internet* (www.mp.ma.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP, e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual alteração** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o mercado.

Art. 11. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ **único.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Procurador Geral de Justiça.

Art. 12. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **defesa prévia** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência por escrito, aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa de até 2 % (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Luís, de de 2008

Procurador Geral de Justiça

Diretor Geral

FORNECEDOR _____

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 009/2008
CPL/PGJ-MA
ANEXO VIII
MODELO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Firma _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, se propõe a vender o(s) objeto (s) abaixo discriminado (s), atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação referente ao **PREGÃO SRP Nº 09/2008 PGJ-MA:**

Nº de Ordem	Discriminação (Especificação, Marca, Modelo)	Unidade	Quantidade do Edital	*Quantidade da Licitante	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

*** Quantidade pode ser menor da estimada no Edital.**

1. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

2. Prazo de entrega do serviço é de 10 (dez) dias corridos após a retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.

3. Preço fixo com validade de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Representante da Empresa: _____

Identidade/CPF: _____

Telefone/Fax: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E-Mail:

C/C _____ Dados Bancários: Banco _____ Agência _____

Atenciosamente,
Local e data.

Diretor ou Representante Legal - Idt nº

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 009/2008
CPL/PGJ-MA**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de
seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, estado civil,
portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, declara em atendimento
ao Art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial SRP Nº. 009/2008

Local e data



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Assinatura do representante

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 009/2008
CPL/PGJ-MA**

A N E X O - X

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Declaro para os devidos fins que a empresa-----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º----- preenche os requisitos mencionados na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo portanto, ser beneficiária do tratamento diferenciado determinado por esta.

São Luís,xxxxxxxxxxxxxxxxxx



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

]-----{
assinatura do responsável legal
da empresa